

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO
SESCOOP/MT**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 05/07/2018

Horário: 14:00

Local: Sede do Sistema OCB/MT – SESCOOP/MT

**Endereço: Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo,
Cuiabá/MT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado de Mato Grosso – SESCOOP/MT, por intermédio da (o) Pregoeira (o), designado pela Portaria nº 03 de 12 de Janeiro de 2018, e da Comissão de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 12 de 23 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço (Global) por lote, conforme descrições deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa para confeccionar camisetas para a identificação em ações diversas do SESCOOP/MT no decorrer do semestre de 2018, como: Dia de Cooperar, Cooperjovem, Especialização – módulo Vivências em Cooperativismo e Jovem Aprendiz.

LOTE I
Camisetas - Gestão Operacional Dia de Cooperar 2018: • Confecção de camisetas brancas • Gola "V"; • Impressão em silkscreen 9x8 cores (frente e verso); • Malha Fria (67% poliéster e 33% viscose).
LOTE II
Camisetas - Gestão Operacional Cooperjovem: • Confecção de camisetas brancas;

- Gola Polo;
- Impressão em Silkscreen: 9x8 cores (frente, verso e mangas);
- Silkscreen: manga direta e esquerda, logo sistema OCB/MT;
- Malha Piquet PV (67% poliéster e 33% viscose).

LOTE III

Camisetas - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá - Turma XV - Sescop/MT:

- Confecção de camisetas brancas
- Gola Polo e bolso;
- Impressão em Silkscreen, bolso e mangas;
- Silkscreen: manga direta e esquerda, bandeira do estado de Mato Grosso;
- Bolso lado esquerdo logo do Sistema OCB/MT;
- Malha Piquet PV (67% poliéster e 33% viscose);

LOTE IV

Camisetas - Aprendiz Cooperativo Industrial - Sescop/MT:

- Confecção de camisetas brancas em malha fria;
- Gola tipo redonda ;
- Impressão em silk 4x4 cores (frente, costas e mangas);
- Manga curta personalizadas em silk frente, costas e mangas;
- Malha PV com 67% poliéster e 33% viscose.

1.1.1. As especificações técnicas dos serviços e quantidades a serem adquiridos, constam no "Anexo I" deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração, por procuração particular e/ou Carta de Credenciamento, estas últimas com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "b", deste edital;

2.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original;

2.1.4. No caso de o representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item 2.1.1, primeira parte), para efeito de credenciamento, deverá apresentar

além da procuração ou Carta de Credenciamento e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem 2.1.3), cópia do estatuto social ou documento similar autenticado em cartório de ofício, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes lhe foi feita por pessoa/ente devidamente legitimado (a);

2.1.5 - Ficam os licitantes cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aqueles cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. Os Licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes via postal, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do Sescop;
- d) Simultaneamente, pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum.**

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes "A" Propostas de Preços e "B" Documentação. **O credenciamento acompanhará externamente os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

SESCOOP/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

Descrição do Lote de participação: XXX

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

SESCOOP/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

3.2. Na hipótese contida no item **2.1.1**, primeira parte, quando da realização do credenciamento o preposto da licitante deverá observar o disposto no subitem **2.1.4**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "**2.1.1**" deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

4.2. Igual procedimento deverá ser observado no caso contemplado no subitem **2.1.4**, ou seja, o documento comprobatório da legitimidade da outorga da procuração conferida ao preposto da licitante deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "**PROPOSTA**" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "**3.1**" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) Conter valor unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste Edital;
- d) Declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- e) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Conter Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeira (o).

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeira (o) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;
 - b.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br; ou pela Procuradoria da Fazenda Nacional www.pgfn.gov.br;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - g1) A comprovação de regularidade junto a fazenda estadual, será aferida por meio da certidão emitida pela secretaria estadual de fazenda – Sefaz;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece ou forneceu serviço, a contento, pertinente e compatível com o objeto deste Edital:

i.1) o atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante;

i.2) o endereço completo e a descrição dos pregorserviços fornecidos;

i.3) a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do SESCOOP/MT.

j) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, conforme **Anexo III**;

k) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP/MT**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital;

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

OBSERVAÇÕES:

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pela (o) Pregoeira (o) ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
 - b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
 - c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "I"**.
 - d. No caso de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal, "itens E e F" poderá ser apresentada a nova certidão conjunta onde é possível proceder a verificação de regularidade fiscal da licitante.
- m) Da qualificação econômico-financeira:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez

Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*-Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

4) Os índices de que tratam as alíneas “1”, “2” e “3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes **ao exercício fiscal do ano 2018, ano-base de 2017**, que tem base legal para aprovação do balanço no dia 30/04/2018 conforme disposto no art. 1078 do Código Civil Brasileiro.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação;
- c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP/MT** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Havendo alguma restrição, exclusiva, na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante classificada em primeiro lugar, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de primeira colocada da licitação, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal da Licitante e devidamente acatada pelo SESCOOP/MT, para a regularização da documentação.

6.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "6.6", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO "CRENCIAMENTO", DA "HABILITAÇÃO" E DAS "PROPOSTAS"

7.1. Não serão aceitos pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados via fax, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital de Convocação;

7.1.1. Observando o princípio da razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, será estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) minutos após a abertura da sessão como tolerância para eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios a vontade dos licitantes interessados em participar do certame. Após o período limite, não serão acatados pedidos de credenciamento, habilitação ou entrega/recebimento de propostas.

7.2 A (o) Pregoeira (o) solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS DE PREÇOS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração, procuração particular ou Carta de Credenciamento, estas últimas com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo da (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, até o encerrado do certame. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante, mediante recibo.

7.7. A (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação poderá realizar a inversão do procedimento de abertura das propostas e da habilitação conforme disposição permitida no normativo de compras e aquisições do SESCOOP.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, conforme preço apresentado pelas licitantes, ordem classificatória e pleno atendimento das descrições técnicas solicitadas.

8.1.1. Para efeito de julgamento e classificação a fase de lances, será utilizado valor global por lote **(Anexo II)**;

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.3.1. Para efeito de classificação das propostas, será analisada o somatório dos valores totais apresentados, compondo o valor global por lote.

8.4. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma do item 8.3, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados com a soma do valor global, distintos e decrescentes.

8.7. A (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação fará uma rodada de lances observando os valores totais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL (Anexo II)**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado a (o) Pregoeira (o) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a (o) Pregoeira (o) prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do certame conforme Anexo II.

8.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10, deste Edital.

8.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

8.17.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.17.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Apresentação de Planilha de Detalhamento de Custos, da proposta apresentada;
- n) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.20. A (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sescop/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.21. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

8.22. ENCERRADA A FASE DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

8.23. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MT, por intermédio da (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato;

9.1.1. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no horário de 08h00 às 17h00, na sede do SESCOOP/MT, preferencialmente por vias postais ou protocolo próprio, ou ainda pelos e-mails: compras03@sescoopmt.coop.br ou compras04@sescoopmt.coop.br, por meio de apresentação da petição correspondente junto a (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação;

9.1.2. É de inteira responsabilidade da Licitante, a ratificação do recebimento dos pedidos e/ou recursos encaminhados vias postais e/ou por e-mail, junto ao SESCOOP/MT, a consulta pode ser feita através dos telefones (65) 3648-2434/ 3648-2425, e a confirmação do recebimento será feito pelo SESCOOP/MT através de e-mail;

9.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (2 dias úteis), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item 9.1.1;

9.3. Os recursos terão efeito suspensivo;

9.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MT, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/MT ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade;

9.5 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua

proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação, combinado com o item 8.16 deste Edital.

10.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/MT, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.1. Multa de **2 % (um por cento)** do valor do item, por dia de atraso não justificado, mais variação mensal do INPC, acrescido de 10 % (dez por cento) de multa, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

10.2.2. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações não pactuada que prejudiquem a execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **Contratada**;

10.7. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **Contratada** da ação civil cabível, em caso de prejuízo ao **Contratante**;

10.8. O contrato/pedido poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA;

10.9. Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA; LOCAL E ACEITAÇÃO

11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa encaminhada ao SESCOOP/MT. O aceite da prorrogação de prazo é facultativo. As camisetas deverão ser entregues no prazo máximo **após assinatura do contrato**:

- a) LOTE I – Camisetas – Dia de Cooperar – em **até 20 dias**;
- b) LOTE II – Camisetas -- Cooperjovem – em **até 30 dias após**;
- c) LOTE III – Camisetas – Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá - Turma XV - SESCOOP/MT – **em até 20 dias**;
- d) LOTE IV – Camisetas - Aprendiz Cooperativo Industrial - SESCOOP/MT– em **até 30 dias**.

11.2. A aceitação dos serviços ocorrerá somente após a conferência, por funcionários de ambas as partes, onde será procedida a contagem e verificação das especificações técnicas, considerando as especificações estabelecidas conforme Anexo I deste Edital.

11.3. Local de entrega dos serviços será na sede do SESCOOP/MT, sito a rua 02, quadra 4, lote 3, setor A – Centro Político Administrativo (CPA) – CEP: 78049-050, Cuiabá/MT.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 O SESCOOP/MT exigirá do licitante vencedor uma AMOSTRA REAL, ou seja, um exemplar com as mesmas características de cada item que autorizar a execução, a qual deverá ser encaminhada para sede do SESCOOP/MT, sito a rua 02, quadra 4, lote 3, setor A – Centro Político Administrativo (CPA) – CEP: 78049-050, Cuiabá/MT.

12.2 A não aceitação das provas entregues pela licitante vencedora reserva ao SESCOOP/MT o pleno direito de declarar unilateralmente o contrato rescindido, facultando ao SESCOOP/MT estabelecer o prazo para licitante vencedora apresentar novas provas.

12.3 Para efeito de análise das AMOSTRAS serão consideradas apenas aquelas que forem apresentadas dentro do prazo estabelecido entre as partes, no momento da assinatura do contrato.

12.4 O licitante que não atender os prazos estabelecidos entre as partes, será notificado e em caso de reincidente, será considerado desclassificado, ocasião em que será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

12.5 As AMOSTRAS que forem eventualmente recusadas terão os seus respectivos itens da proposta desclassificados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na Resolução do SESCOOP nº. 850 de 28 de fevereiro de 2012.

12.6 As AMOSTRAS permanecerão em poder do SESCOOP/MT, não sendo devolvidas em qualquer hipótese.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a entrega dos serviços no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância às especificações constantes neste Edital;

13.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços adquiridos sejam entregues com esmero e perfeição;

13.3. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado;

13.4. Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante;

13.5. Facilitar o pleno exercício da fiscalização, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, pertinentes ao objeto do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

13.6. Realizar a entrega dos serviços adquiridos conforme apresentado na proposta da empresa;

13.7. **Remeter** ao Contratante a nota fiscal que comprovem a entrega dos serviços;

13.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;

13.09. Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, é obrigatória a apresentação da Declaração de Optante;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o disposto neste Edital e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por funcionário especialmente designado;

14.3. Notificar a contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

14.4. Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante ao serviço.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O SESCOOP/MT, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;

15.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária ou emissão de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias, após a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/MT. Destaca-se que o ateste só poderá ser realizado após a finalização da contagem e verificação técnica dos serviços;

15.3. As Notas Fiscais deverão conter a descrição detalhada dos serviços adquiridos;

15.4. Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

15.5. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

15.6. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela gerência e por funcionário (a) designado (a) do setor de formação profissional;

16.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a aquisição dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão nos seguintes centros orçamentários para registro:

- Centro nº: 240303001001002 – Gestão Operacional Dia de Cooperar 2018;
- Centro nº: 240301001001002 – Gestão Operacional Cooperjovem / PS;
- Centro nº: 240201001001019 – Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas;
- Centro nº: 240203001001026 – Aprendiz Cooperativo Industrial;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

18.2. O SESCOOP/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

18.3. É facultado a (ao) Pregoeira (o)/Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

18.4. Qualquer manifestação no sentido de impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/MT. Decairá desse direito perante o SESCOOP/MT, a licitante que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. O instrumento convocatório deverá ser impugnado no prazo regulamentar, sob pena de preclusão;

18.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito na Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, preferencialmente por vias postais ou protocolo próprio, ou ainda pelos e-mails: compras03@sescopmt.coop.br ou compras04@sescopmt.coop.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, estes mesmos meios de protocolo cabem ao item 9.1;

18.6. A consulta do recebimento/protocolo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos são de inteira responsabilidade da Licitante, conforme item 9.1.2;

18.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, via endereço eletrônico institucional www.sescopmt.coop.br;

18.8. Fica assegurado ao SESCOOP/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação/Pregoeira (a) em conjunto com a Diretoria Executiva do SESCOOP/MT;

18.11. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

18.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Descrições dos Serviços;
- b) ANEXO II - Planilha de Preços;

- c) ANEXO III - Declaração de Mão de obra de menores;
- d) ANEXO IV - Declaração de fato superveniente;
- e) ANEXO V - Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - Minuta do contrato.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado de Mato Grosso, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 26 de Junho de 2018.

Yane Guimarães Siman Mecca
Pregoeira

Anexo I
Descrição dos Serviços
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018)

LOTE I

Camisetas para ação dia de Cooperar:

Confecção de camisetas brancas

Gola "V"

Impressão em silkscreen 9x8 cores (frente e verso)

Malha Fria (67% poliéster e 33% viscose);



Frente



Verso

LOTE II

Camiseta para ação Cooperjovem:

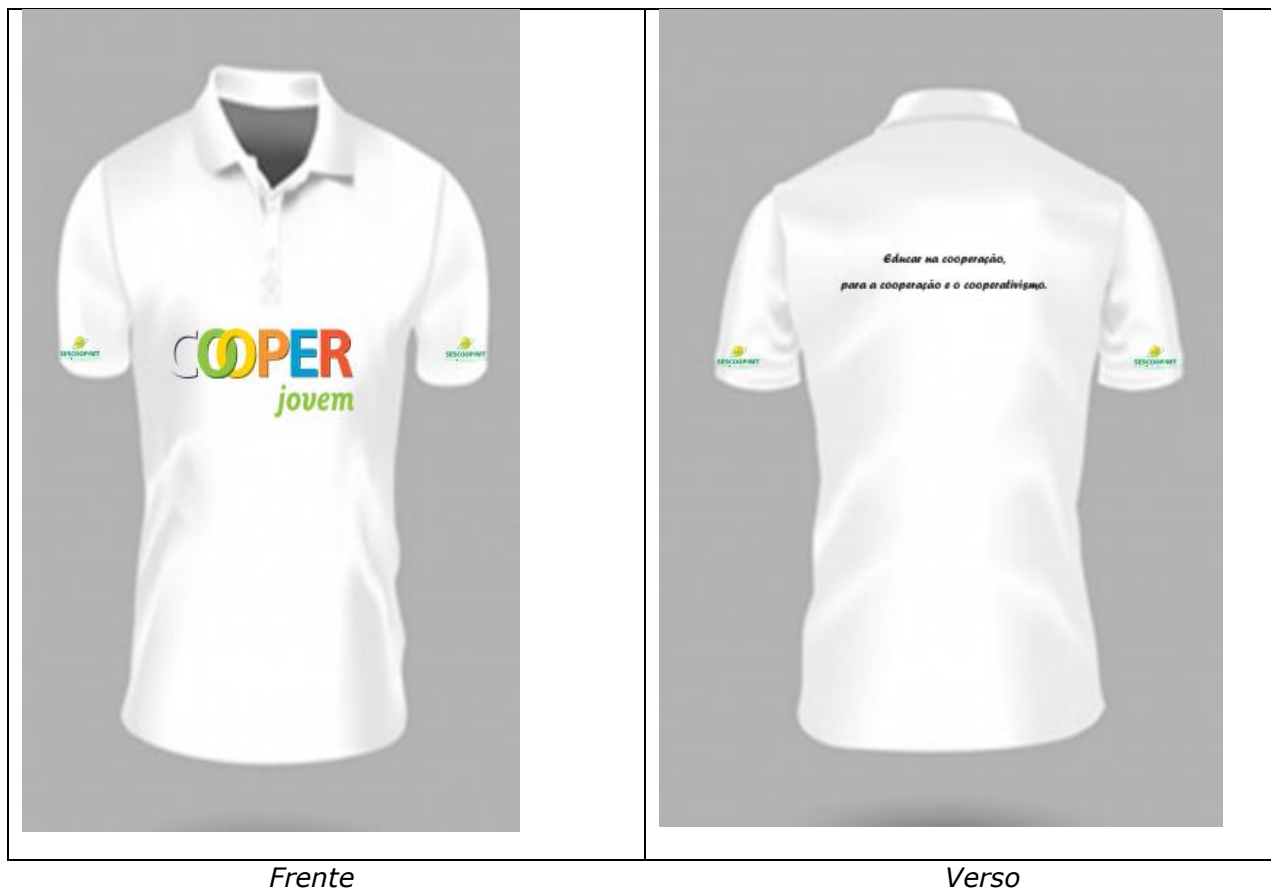
Confecção de camisetas brancas

Gola Polo

Impressão em Silkscreen: 9x8 cores (frente, verso e mangas)

Silkscreen: manga direita e esquerda, logo sistema OCB/MT.

Malha Piquet PV (67% poliéster e 33% viscose);



LOTE III

Camiseta para ação do curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá - Turma XV - SESCOOP/MT:

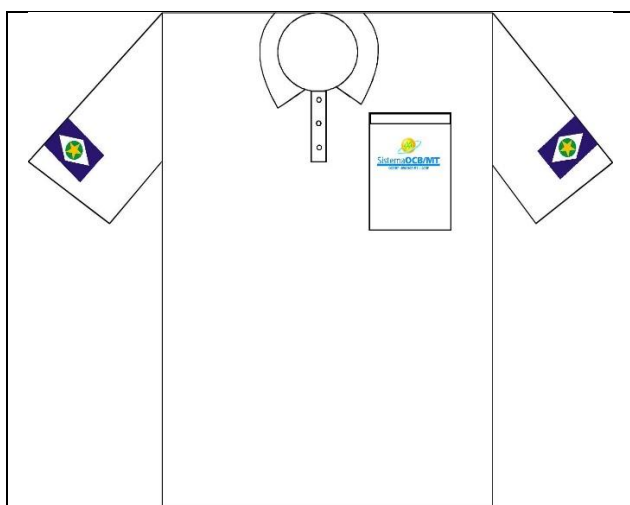
Confecção de camisetas brancas

Gola Polo e bolso

Impressão em Silkscreen, bolso e mangas.

Silkscreen: manga direita e esquerda, bandeira do estado de Mato Grosso; bolso lado esquerdo logo do Sistema OCB/MT.

Malha Piquet PV (67% poliéster e 33% viscose);



Frente

LOTE IV

Camiseta para ação Aprendiz Cooperativo Industrial - Sescop/MT

Confecção de camisetas brancas em malha fria

Gola tipo redonda

Impressão em silk 4x4 cores (frente, costas e mangas)

Manga curta personalizadas em silk frente, costas e mangas:

Malha PV com 67% poliéster e 33% viscose.



Frente

Verso

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018)

LOTE I				
Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas - Gestão Operacional Dia de Cooperar 2018 / OS	M	500	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	G	400	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	GG	300	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
Valor Global				R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)

LOTE II				
Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas - Gestão Operacional Cooperjovem / PS	M	50	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	G	50	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	GG	50	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
Valor Global				R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)

LOTE III				
-----------------	--	--	--	--

Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá - Turma XV - Sescoop/MT	P	08	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	M	20	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	G	10	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	GG	06	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	XGG	01	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
Valor Global				R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)

LOTE IV				
Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas - Aprendiz Cooperativo Industrial - Sescoop/MT	P	50	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	M	75	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
	G	50	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
			R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
Valor Global				R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes deverão cotar todos os itens dentro de cada lote desta Planilha;
- 3 - O julgamento se dará pelo valor global de cada lote. As licitantes devem apresentar propostas de preço somente para os lotes que irão concorrer;
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação;
- 5 - Ocorrendo lances verbais, a LICITANTE vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente;

DADOS DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 15755

Nome Representante Legal do(a) Proponente:
Razão Social:
Endereço completo:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

RG / CPF:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Cuiabá, de de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, **(nome da empresa)**, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____
(endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- a)** Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- b)** Declaração a ser emitida pela **licitante** (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, **(nome da empresa)**, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____
(endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- a)** Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- b)** Declaração a ser emitida pela **licitante** (assinada pelo sócio-administrador, dirigente, procurador).

ANEXO V

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018)

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, **(nome da empresa)**, inscrito no CNPJ nº _____,
sediada à _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT E**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15755,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 02, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, CEP 78.049-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.097.887/000127, neste ato representado por seu Presidente **DR. ONOFRE CEZÁRIO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; e Superintendente Sr. **ADAIR MAZZOTTI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, em conformidade com a delegação de competência conferida pelo Conselho de Administração, que passa a ser denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____ CEP _____, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2018, e o despacho que homologou e adjudicou o objeto à **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para confeccionar camisetas para a identificação em ações diversas no decorrer do semestre de 2018, como: Dia de Cooperar, Cooperjovem, Especialização – módulo Vivências em Cooperativismo e Jovem Aprendiz, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº. 03/2018 e Anexos (Anexo I – Descrição dos Serviços; Anexo II – Modelo de Planilha de Preços; Anexo III – Declaração de Inexistência de Mão de Obra de Menores; Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V - Declaração Microempresa e Empresa De Pequeno Porte e Anexo VI – Minuta de Contrato).

Parágrafo Único. Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 03/2018, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade, obrigando-se, ainda, a:

3.1 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à execução do serviço, tais como transporte, hospedagens e alimentação de seus empregados ou prepostos, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços ora contratados;

3.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços. A fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

3.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, executando o objeto deste Contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.5 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;

3.6 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços objeto deste contrato;

3.7 Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito e imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;

3.8 Atender a todas as formalidades legais, relativas à Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, respondendo perante os órgãos competentes por todos os encargos sociais decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus empregados;

3.9 Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;

3.10 Responder, perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, por todos os impostos, taxas e posturas, incidentes sobre os serviços ora contratados, correndo por sua única e exclusiva responsabilidade, toda multa ou sanção decorrente de infrações legais;

3.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas de sua equipe de trabalho;

3.12 Manter atendimento em horário comercial para possíveis contatos;

3.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, quando da entrega dos serviços, mantendo seus empregados identificados por crachá e uniformizados de maneira condizente com o serviço a entregar, observando, ainda, as normas internas de segurança;

3.14 Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**, durante a entrega dos serviços;

3.15 Cumprir rigorosamente os prazos para prestação dos serviços, conforme Cláusula Oitava deste Contrato, as demais normas contratuais expressas neste instrumento e as demais exigências e disposições constantes do Edital – Pregão Presencial nº 03/2018, bem como sua Proposta ajustada datada de ____/____/2018;

3.16 Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o serviço entregue que não esteja (m) de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

3.17 Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto (gestor do contrato) toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução do objeto do contrato;

3.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;

3.19 Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento;

3.20 Manter, durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, em especial as certidões descritas nos subitens 6.1, alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do Edital;

3.21 Substituir e/ou refazer o serviço solicitado, quando em desacordo com as especificações deste Contrato ou quando não satisfatório, em até 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do **CONTRATANTE**, em relação ao qual correrá por conta da **CONTRATADA** a respectiva despesa;

3.22 Não transferir a qualquer título os serviços contratados, nem subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não se eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste contrato;

3.23 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;

3.24 Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do **CONTRATANTE** para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

3.25 Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços;

3.26 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos aos seus funcionários, prepostos e empregados, devendo apresentar, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, toda a documentação pertinente referente ao pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento;

3.27 Executar, com zelo, esmero e efetividade, de acordo com as especificações e com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto do contrato;

3.28 Fornecer os serviços nas quantidades, qualidades, prazos e demais especificações constantes no contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 03/2018;

3.29 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.30 Permitir o acesso do (s) colaborador (s) designado (s) para visita técnica às instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado, se necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual, fazendo o necessário para que a **CONTRATADA** possa executar a prestação dos serviços adquiridos dentro das normas estabelecidas neste contrato;

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

4.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta, após a prestação dos serviços e a entrega do documento fiscal, que deverá discriminar os serviços prestados, a entrega da Ordem Bancária em conta corrente definida pela **CONTRATADA**, e a aprovação da documentação pela **CONTRATANTE**;

4.4 Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 03/2018 e seus Anexos, e/ou neste Contrato;

4.5 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações nas quais estejam previstas a prestação dos serviços, devidamente identificados e uniformizados;

4.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7 Notificar a **CONTRATADA** com relação as irregularidades encontradas nos produtos fornecidos, solicitando sua correção;

4.8 Designar colaborador do **CONTRATANTE** que será a interface com o profissional da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa fornecerá o objeto contratado da seguinte forma:

LOTE I

Descrição	Tamanho	Quantidade unitária
Camisetas - Gestão Operacional Dia de Cooperar 2018 / OS: • Confecção de camisetas brancas • Gola "V"; • Impressão em silkscreen 9x8 cores (frente e verso); • Malha Fria (67% poliéster e 33% viscose).	M	500
	G	400
	GG	300
LOTE II		
Descrição	Tamanho	Quantidade unitária
Camisetas - Gestão Operacional Cooperjovem / OS: • Confecção de camisetas brancas • Gola Polo; • Impressão em Silkscreen: 9x8 cores (frente, verso e mangas); • Silkscreen: manga direta e esquerda, logo sistema OCB/MT; • Malha Piquet PV (67% poliéster e 33% viscose).	M	50
	G	50
	GG	50
LOTE III		
Descrição	Tamanho	Quantidade unitária
Camisetas - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá - Turma XV - Sescop/MT: • Confecção de camisetas brancas • Gola Polo e bolso; • Impressão em Silkscreen, bolso e mangas; • Silkscreen: manga direta e esquerda, bandeira do estado de Mato Grosso; • Bolso lado esquerdo logo do Sistema OCB/MT; • Malha Piquet PV (67% poliéster e 33% viscose);	P	08
	M	20
	G	10
	GG	06
	XGG	01
LOTE IV		
Descrição	Tamanho	Quantidade unitária
Camisetas - Aprendiz Cooperativo Industrial - Sescop/MT: • Confecção de camisetas brancas em malha fria; • Gola tipo redonda ; • Impressão em silk 4x4 cores (frente, costas e mangas); • Manga curta personalizadas em silk frente, costas e mangas; • Malha PV com 67% poliéster e 33% viscose.	P	50
	M	75
	G	50

5.2. O FORNECEDOR prestará o fornecimento de camisetas, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3. A solicitação do fornecimento acontecerá no ato da assinatura do contrato, no qual constará à descrição detalhada do material, a quantidade a ser entregue, local e prazo de entrega.

5.4. A entrega deverá ser realizada nos prazos estabelecidos, contados a partir da assinatura do contrato: LOTE I – camiseta dia de Cooperar – em até 20 dias; LOTE II – camiseta Cooperjovem – em até 30 dias; LOTE III – camiseta curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá - Turma XV - SESCOOP/MT – em até 20 dias e LOTE IV – camiseta Aprendiz Cooperativo Industrial - SESCOOP/MT– em até 30 dias.

5.5. As camisetas deverão ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais ou conforme demanda, separados por tamanho.

5.6. A partir da assinatura do contrato, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas/itens.

5.7 . Os serviços deverão ser entregues na sede da OCB/MT, situada a Rua 2, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

5.8 O licitante vencedor deverá apresentar uma AMOSTRA REAL, ou seja, um exemplar com as mesmas características de cada item que autorizar a execução, a qual deverá ser encaminhada para sede do SESCOOP/MT, sito a rua 02, quadra 4, lote 3, setor A – Centro Político Administrativo (CPA) – CEP: 78049-050, Cuiabá/MT.

5.9 A não aceitação das provas entregues pela licitante vencedora reserva ao SESCOOP/MT o pleno direito de declarar unilateralmente o contrato rescindido, facultando ao SESCOOP/MT estabelecer o prazo para licitante vencedora apresentar novas provas.

5.10 Para efeito de análise das AMOSTRAS serão consideradas apenas aquelas que forem apresentadas dentro do prazo estabelecido entre as partes, no momento da assinatura do contrato.

5.11 O licitante que não atender os prazos estabelecidos entre as partes, será notificado e em caso de reincidente, será considerado desclassificado, ocasião em que será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

5.12 As AMOSTRAS que forem eventualmente recusadas terão os seus respectivos itens da proposta desclassificados, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na Resolução do SESCOOP nº. 850 de 28 de fevereiro de 2012.

5.13 As AMOSTRAS permanecerão em poder do SESCOOP/MT, não sendo devolvidas em qualquer hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada os valores a seguir:

LOTE I				
Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas - Gestão Operacional Dia de Cooperar 2018 / OS	M	500	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	G	400	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	GG	300	R\$ X,XX	R\$ X,XX

Valor Global	R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)
--------------	--

LOTE II				
Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas - Gestão Operacional Cooperjovem / PS	M	50	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	G	50	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	GG	50	R\$ X,XX	R\$ X,XX
Valor Global				R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)

LOTE III				
Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas - Curso de Especialização em Gestão de Cooperativas - Cuiabá - Turma XV - Sescoop/MT	P	08	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	M	20	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	G	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	GG	06	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	XGG	01	R\$ X,XX	R\$ X,XX
Valor Global				R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)

LOTE IV				
---------	--	--	--	--

Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas - Aprendiz Cooperativo Industrial - Sescoop/MT	P	50	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	M	75	R\$ X,XX	R\$ X,XX
	G	50	R\$ X,XX	R\$ X,XX
Valor Global				R\$ X,XX (descrição do valor por extenso)

6.2 A CONTRATADA deverá emitir/apresentar Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega do serviço;

6.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato, exceto aqueles retidos pelo **CONTRATANTE** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais/Faturas ou entregar documentação que comprove a necessidade de não retenção de determinado(s) tributo(s);

6.4 Todas as despesas de locomoção, acomodação, alimentação e mão-de-obra, dentre outras necessárias à execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, não ocasionando ao **CONTRATANTE** nenhum ônus de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos, adicionais noturnos ou encargos afins;

6.5 O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes sobre os serviços, tais como deslocamentos e tributos;

6.6 Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento, salvo quando devidamente dispensado;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

6.8 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar informações do serviço prestado, tais como, o tipo do serviço, tamanho das camisetas, valor unitário e total;

6.9 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais/Faturas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da entrega da nova emissão;

6.10 Caso haja aplicação de multa, eventual crédito favorável à **CONTRATADA** será descontado em favor do **CONTRATANTE**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

6.11 Havendo erro na documentação de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**;

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada ao SESCOOP/MT, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP/MT;

6.13 Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é de ____ meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Resolução nº 850/2012 – SESCOOP, a **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços na sede da OCB/MT, situada a Rua 2, Quadra 04, Lote 03, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, bem como quando da execução de serviço em desacordo com as regras contratuais ou de descumprimento de obrigação contratual, as penalidades administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Unidade Nacional e as Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.4 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

9.5 Em caso de fornecimento de má qualidade executado pela Contratada, o SESCOOP/MT poderá ainda solicitar reembolso destes;

9.6 A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **CONTRATADA**;

9.7 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **CONTRATADA** da ação judicial cabível, em caso de prejuízo à **CONTRATANTE**;

9.8 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA;

9.9 O Contratante deverá notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para sua correção; A qualidade técnica também será avaliada por meio da fiscalização, realizadas pelo Fiscal do Contrato ou Preposto Nomeado pelo Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável (fiscal) designado pelo CONTRATANTE;

10.2 Caberá ao fiscal designado:

- 10.2.1 Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado;
- 10.2.2 Verificar a conformidade, inclusive prazos/cronogramas, da execução contratual para garantir tempestivamente a qualidade desejada dos serviços;
- 10.2.3 Ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, que possam ser retificados de imediato;
- 10.2.4 Documentar nos autos do processo administrativo qualquer ocorrência detectada na execução do contrato;
- 10.2.5 Acompanhar a execução dos serviços;
- 10.2.6 Atestar as Notas Fiscais, faturas emitidas, desde que o serviço seja prestado de maneira satisfatória, bem como conferir os relatórios emitidos pela **CONTRATADA**.

10.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou por qualquer irregularidade. A ocorrência dessa não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) Em quaisquer hipóteses previstas no artigo 32 da Resolução 850/2012 do Sescoop.

Este contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, devidamente motivadas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Cuiabá/MT, Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e avençadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Cuiabá/MT, de de 2018.

ONOFRE CEZÁRIO DE SOUZA FILHO
Presidente Sescop/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADAIR MAZZOTTI
Superintendente Sescop/MT
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº.:
RG nº.:

Nome:
CPF/MF nº.:
RG nº.: